



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

ATA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17.06.2025

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, via Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bespalhok, Rodrigo Sartori Jabur, Miriam Aparecida Nimtz, Cristiano Borges de Camargo da Silva e Tabata Brandt do Amaral.

Ausências justificadas: Camila Taynara Bettega dos Santos Gomes, que solicitou desligamento da Comissão.

Ausência não justificada: Manoel Roberto Silva de Souza.

Membros votantes: Christel Lingnau e Flávia Lúcia Bazan Bespalhok, titulares; Miriam Aparecida Nimtz e Rodrigo Sartori Jabur, suplentes, nos processos relatados por eles, ou em caso de impedimento da titular.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: Item 01 – Comunicados: 1.1. Processo 23075.029214/2021-22. Nomeação de secretário executivo e secretária adjunta da Comissão. A presidente comunicou que a portaria UFPR nº 962, de 9 de junho de 2025 designou os servidores Cristiano e Tabata como secretário executivo e secretária adjunta, respectivamente. **1.2. Comunicado sobre agentes de governança da UFPR - 2025/2.** A presidente comunicou sobre reunião realizada no dia 02/06/2025 com agentes de governança da UFPR na sala de reuniões da PROPLAD com o interlocutor servidor Aldemir Junglos. Os agentes de governança da UFPR-2025 reuniram-se para a primeira reunião (ciclo 2025) de apresentação dos agentes, indicadores e dos atributos do índice iESGo (*Environmental, Social and Governance*) da governança institucional. **1.3. Processo 23075.034632/2025-65. Solicitação de desligamento e redistribuição de processos. Solicitante: Camila.** A presidente comunicou que a conselheira Camila solicitou à Reitoria da UFPR desligamento da Comissão e redistribuição de seus processos. Solicitou aos membros da Comissão que sugiram nomes para substituí-la. **1.4. Processo 23075.020685/2025-07. Comunicado sobre recurso ao Conselho Universitário em face das decisões proferidas pelo Reitor, no exercício do poder disciplinar.** A presidente deu ciência do conteúdo do parecer nº 1/2025/UFPR/R/DD (documento 7660189 do processo 23075.020685/2025-07), no qual se conclui que não cabe recurso ao Conselho Universitário contra decisões disciplinares proferidas pelo Reitor, conforme normas federais. **1.5. Processo 23075.033108/2025-77. Solicitação de informações a respeito do processo 23075.044989/2023-90.** A presidente comunicou que respondeu a consulta da Pró-Reitoria de

Gestão de Pessoas a respeito do andamento do processo 23075.044989/2023-90. **1.6. Processo 23075.036035/2025-75. Consulta da Diretoria Disciplinar sobre processos.** A presidente comunicou que respondeu a consulta da Diretoria Disciplinar a respeito da existência de processos em andamento em que determinado servidor figura como demandado. Comunicou que foram enviadas cópias dos processos 23075.062191/2024-19 e 23075.073334/2024-18, nos quais o servidor é demandado. **1.7. Processo 23075.022149/2025-38. Comunicado sobre titularidade de bens móveis usados pela Comissão.** A presidente comunicou sobre o processo 23075.022149/2025-38, em que ela solicitou que mesas e cadeiras de uso compartilhado pela Comissão de Ética e pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) tenham sua titularidade transferida para o presidente da CPA. **1.8. Sobre impedimentos em processos.** A presidente solicitou que, doravante, membros da comissão com impedimento em algum ponto se ausentem da reunião durante a discussão do ponto. Apoiado por todos.

Item 02 - Deliberações:

2.1. Processo 23075.027521/2025-01. Consulta. Foi apresentada consulta a respeito da permanência de interessados durante votação de pontos de seu interesse em reuniões de órgãos colegiados. Após discussão emergiu o entendimento de que o interessado não deve estar presente quando ocorrer a discussão e votação conforme aponta o Código de Ética da UFPR (Resolução 28/19-COUN) no artigo 7.º, V: “É vedado ao servidor atuar quando houver conflito de interesse, impedimento ou suspeição entre os seus interesses pessoais e os interesses da Universidade, especialmente em situações nas quais haja: V – participação em debates e decisões de seu interesse pessoal ou profissional, excetuando-se a prestação de informações e esclarecimentos quando solicitado”. Votaram as conselheiras Christel e Flávia.

2.2. Processo 23075.044989/2023-90. Solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento de ACPP. Relatora: Christel. A presidente apresentou solicitação do demandado no processo, que culminou com a assinatura de ACPP. O prazo de validade do acordo venceu e o servidor não apresentou os certificados de conclusão dos cursos devidos. O servidor alegou não ter recebido os *links* para acesso aos cursos e solicitou prorrogação do prazo. Após discussão, a Comissão deliberou por unanimidade estender o prazo até o dia 16 de outubro de 2025. Os cursos que deverão ser realizados, com a apresentação de certificado são os seguintes: “Ética e Serviço Público” (disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>) e “Comunicação não Violenta” (disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/463>). Votaram as conselheiras Christel e Flávia.

2.3. Processo 23075.044349/2024-61. Relatório de procedimento preliminar. Relatora: Christel. A relatora apresentou relatório de procedimento preliminar, no qual conclui que não houve descumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, vota pelo arquivamento da denúncia, e propõe reuniões com o demandado, com a coordenação do curso, com a chefia do departamento em que ela atua, e com o diretório acadêmico do curso, para orientações de cunho pedagógico. Em votação, o relatório e os encaminhamentos propostos foram aprovados por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Flávia.

2.4. Processo 23075.073221/2024-12. Relatório de procedimento preliminar. Relatora: Christel. A relatora apresentou relatório de procedimento preliminar, no qual conclui que houve violação da alínea “g” do inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs a aplicação de ACPP por um período de dois anos, com a realização e apresentação de certificados de conclusão dos cursos “Ética e Serviço Público” (disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>) e “Comunicação não Violenta” (disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/463>). Em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Flávia.

2.5. Processo 23075.029798/2025-60. Relatório de procedimento preliminar. Relatora: Christel. A relatora apresentou relatório de procedimento preliminar, no qual conclui que houve violação das alíneas “h” e “t” do inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs a aplicação de ACPP por um período de um ano, com a realização e apresentação de certificado de conclusão do curso “Ética e Serviço Público” (disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>). Em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Flávia.

2.6. Processo 23075.007355/2025-18. Atualizações sobre o andamento. Relatora: Christel. A relatora comunicou que está elaborando o relatório

do processo em pauta, e que solicitou da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) a tramitação do processo 23075.012840/2020-07, que tem como objeto os mesmos fatos ora apurados, para subsidiar seu parecer. Acrescentou que a CDP se negou a tramitar o processo, alegando impedimento imposto pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que fez nova solicitação fundamentada no § 2.º do art. 12 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 (*“As Comissões de Ética poderão requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista”*). Comunicou, ainda, que o processo em andamento na Comissão terá cópia de seus autos encaminhada à Diretoria Disciplinar, a fim de que esta avalie a ocorrência de eventuais faltas disciplinares. **2.7. Processo 23075.061086/2024-54. Atualizações sobre o andamento.**

Relatora: Christel. A relatora relatou o seguinte: “A denúncia teve origem no processo 23075.007776/2024-68, o qual foi enviado inicialmente para Coordenadoria de Apoio da reitoria e esta enviou para a Comissão de ética. Na comissão de ética foi gerado o processo sigiloso 23075.007955/2024-03 contra o demandado e foi arquivado. Considerando que o demandante do 23075.007955/2024-03 fez uma denúncia supostamente infundada, a CE-UFPR abriu de ofício o processo 23075.061086/2024-54 contra o demandante do processo 23075.007955/2024-03 e que doravante passa a ser demandado. Em suas alegações não ficou comprovado de que é coordenador de laboratório e que foi destituído à revelia”. Em votação, o arquivamento do processo foi aprovado por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Flávia. **2.8. Processo 23075.008420/2025-22. Relatório de procedimento preliminar: proposta de ACP.**

Relatora: Miriam. A conselheira Christel declarou-se impedida e ausentou-se da reunião durante a discussão e votação. A relatora apresentou relatório de procedimento preliminar, no qual conclui que não houve descumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, vota pelo arquivamento da denúncia, e propõe reuniões com o demandado para orientações de cunho pedagógico. Em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram os conselheiros Rodrigo e Miriam. **2.9. Processo 23075.008451/2025-83. Relatório de procedimento preliminar: arquivamento do processo.**

Relatora: Miriam. A relatora apresentou relatório de procedimento preliminar, no qual conclui que não houve descumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e vota pelo arquivamento da denúncia. Em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Miriam. **2.10. Processo 23075.026865/2024-11. Relatório final.**

Relatora: Flávia. O conselheiro Rodrigo declarou-se impedido e ausentou-se da reunião durante a leitura do parecer, discussão e votação. A relatora apresentou relatório de processo de apuração ética, no qual conclui que houve violação das alíneas “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “r”, “t” e “u” do inciso XIV e da alínea “f” do inciso XV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Propôs a aplicação da pena de censura ética, e indicou os seguintes encaminhamentos: “1) Notificar o demandado que será lavrado a censura ética prevista no Decreto 1171/94 por um prazo de três anos e que por tal instrumento compromete-se a ser cuidadoso na sua forma de se expressar; 2) O demandado se compromete a sempre observar o Código de Ética Profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal – Decreto 1.171/94, principalmente o inciso XV, alíneas b e f; 3) Encaminhar a PROGEPE; 4) Encaminhar à CEP; 5) Divulgar internamente a Ementa relativo a PAE com a omissão da identificação do demandado; e 6) O demandado deverá comprovar até o final da PAE os cursos online relacionados ofertados pela ENAP: Ética e Serviço Público - <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/> e Comunicação não Violenta: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/463>”. Em votação, o relatório final, a proposta de sanção e a proposta de encaminhamentos apresentada no relatório foram aprovados por unanimidade. Votaram os conselheiros Christel e Flávia. **2.11. Processo 23075.026310/2025-42.**

Admissibilidade. Relatora: Flávia. A relatora apresentou relatório em que acata a denúncia. Em seguida, propôs que se solicite da coordenação do curso em que a demandada atua, relação de alunos matriculados em suas disciplinas nos anos 2023 e 2024, a fim de que sejam selecionados alunos aleatoriamente, para a realização de oitiva. Também serão ouvidos docentes que atuam no mesmo curso. Em votação, o relatório e o encaminhamento proposto

foram aprovados por unanimidade. Votaram as conselheiras Christel e Flávia. **2.12. Processo 23075.026317/2025-64. Admissibilidade. Relator: Rodrigo.** O relator apresentou relatório em que acata a denúncia. Em seguida, propôs que se solicite da coordenação do curso em que o demandado atua, relação de alunos matriculados em suas disciplinas no segundo semestre letivo do ano de 2024, a fim de que sejam selecionados alunos aleatoriamente, para a realização de oitiva. Em votação, o relatório e o encaminhamento proposto foram aprovados por unanimidade. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.13. Distribuição de relatorias.** Foram feita a distribuição dos processos relacionados a seguir. 23075.027141/2025-68: Rodrigo; 23075.033287/2025-42: Flávia; 23075.033307/2025-85: Flávia; e 23075.033314/2025-87: Miriam. Além disso, foram redistribuídos os seguintes processos, atribuídos para a conselheira Camila: 23075.007363/2025-64: Rodrigo; e 23075.026387/2025-12: Christel. O processo 23075.005900/2025-31 deverá ser sobrestado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cristiano Borges de Camargo da Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BORGES DE CAMARGO DA SILVA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 23/06/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Presidente da Comissão de Ética**, em 01/07/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA LUCIA BAZAN BESPALHOK, Membro da Comissão de Ética**, em 01/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TABATA BRANDT DO AMARAL, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 01/07/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SARTORI JABUR, Membro da Comissão de Ética**, em 01/07/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM APARECIDA NIMTZ, Membro da Comissão de Ética**, em 01/07/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7877561** e o código CRC **51AFF73A**.